

Economia

» Sem eficácia

São José do Rio Preto, 25 de Março, 2012 - 3:41

Lei das microempresas naufraga em municípios

Liza Mirella

A- A+

Compartilhar 6

Thomaz Vita Neto



Heveraldo Galvão diz que a lei não está totalmente implementada

Seis anos após entrar em vigor, a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas ainda enfrenta muitas dificuldades para ser aplicada nos municípios da região. Das 45 localidades abrangidas pelo escritório regional do Sebrae de Rio Preto, apenas 15 regulamentaram a matéria, mas, mesmo assim, não completamente.

A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, sancionada em 2006 pelo então presidente o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, institui uma série de vantagens para a maioria das micro e pequenas empresas (MPEs), como facilidades tributárias e de negócios e o tratamento diferenciado em licitações públicas.

Com ela, fica mais simples pagar impostos, obter crédito, ter acesso à tecnologia, exportar, vender para o governo e se formalizar. Na região, a lei foi regulamentada em Adolfo, Catanduva, Guapiaçu, Ibirá, Itajobi, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Novo Horizonte, Olímpia, Planalto, Potirendaba, Rio Preto, Santa Adélia e Tanabi.

“A lei foi regulamentada nesses municípios, mas não foi totalmente implementada em nenhum”, disse o consultor jurídico do Sebrae Heveraldo Galvão. Segundo o consultor, a regra determina aos municípios a edição de leis, aprovadas pela Câmara de Vereadores, para assegurar tratamento jurídico diferenciado,

simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte.

No Brasil, até o mês de outubro do ano passado, o balanço informava que 3.453 municípios tinham a lei regulamentada. No Estado de São Paulo, eram 310 até o mesmo período. A lei estabelece regras diferenciadas em questões legais, administrativas e tributárias e prevê uma série de ações que têm impacto imediato na desburocratização dos processos de abertura e manutenção de um negócio de pequeno porte que têm como consequência mais ampla o desenvolvimento dos municípios por meio do apoio ao empreendedorismo.

“Um dos aspectos é a desburocratização, que inclui a abertura de uma empresa do programa empreendedor individual no mesmo dia, por meio do portal do empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) ou com apoio de um contador credenciado. “No aspecto tributário, o Supersimples unifica os impostos federais, estaduais e municipais (ISS, PIS, Cofins, IRPJ, CSLL, IPI, ICMS e ISS).

No lugar de várias guias de recolhimento, com várias datas e cálculos diferentes, haverá apenas um pagamento. Além de menos burocracia, haverá redução da carga tributária. Outra vantagem é facilitar o uso do poder de compra do município. Ou seja, em licitações com valor de até R\$ 80 mil, o município pode direcionar os editais para dar tratamento diferenciado a micro e pequenos empreendedores. “Isso favorece que a economia gire no município, como por exemplo materiais escolares e da merenda que podem ser fornecidos por empresários da cidade.”

Agente cuida de ações

A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas também prevê a criação da figura de um agente de desenvolvimento, ou seja, uma pessoa que será responsável por participar de ações para implementar a lei na cidade. Uma das possibilidades, como ocorreu em Santa Adélia, é a criação da sala do empreendedor. Esse local reúne as demandas para atender ao empreendedor, inclusive para obtenção de alvarás de funcionamento para negócios de maior risco, como salão de beleza e pet shop, que exigem documentos da Vigilância Sanitária e Bombeiros.

“Quem quer se formalizar ou está em processo de formalização pode obter todo de informação no mesmo local”, explica a agente de desenvolvimento do município de Santa Adélia, Renandrea de Souza Brandão Pereira. Esse mesmo tipo de ambiente também está sendo instalado em Potirendaba. A lei também permite investimentos em inovação e tecnologia, com a criação de incubadoras de empresas, como é o caso de Novo Horizonte.

Em Catanduva, diferentemente das outras, a lei não foi regulamentada, mas é implementada por meio do Sistema Integrado de Licenciamento (SIL), ferramenta que permite a obtenção de licenças pela internet. Segundo Heveraldo Galvão, consultor do Sebrae, o foco atual da entidade é acompanhar a aplicação da lei, por meio do projeto Implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nos municípios.

Acompanhamento

Até o ano passado, o trabalho da entidade consistia em estimular a regulamentação da lei dos municípios. “O difícil é colocar a lei em funcionamento, ou seja, para gerar benefícios para os empresários”, disse. O trabalho considera quatro indicadores para avaliar a implementação da lei nas cidades: regulamentação, operacionalização, esforços e resultados, por meio de quatro eixos: uso do poder de compranos municípios, desburocratização, empreendedor individual e agente de desenvolvimento. “Com essas informações atribuímos notas aos municípios que já tem a lei regulamentada”, explica Galvão.

Divulgação



Fabio Manzano diz que lei beneficia cidadãos e empreendedores

Regras são descentralizadas

Em Catanduva, segundo o secretário de Desenvolvimento, Emprego e Relações de Trabalho, Fabio Rinaldi Manzano, a cidade regulamentou a lei das microempresas de forma não concentrada, ou seja, o município possui diversos diplomas legais que tratam destes conceitos.

“Catanduva é um dos poucos municípios em que os conceitos da lei são efetivamente praticados e beneficiam os cidadãos e empreendedores. “Entre as ações, o secretário destaca protocolo de projeto de lei na Câmara com regras para isentar empreendedores, assim como implantação de incubadora para os empreendedores do Shopping Popular e adoção nos processos licitatórios das regras de preferência da Lei Geral.

“Em Catanduva, o tempo médio para abertura e funcionamento de uma empresa é de um dia pelo Sistema Integrado de Licenciamento. “Em Mirassol, segundo Márcia Nobre, do departamento de Tributos e Fiscalização, o município editou lei de incentivo fiscal em 2007 e de incentivo ao microempreendedor em 2009. “O

município já possui certificação digital para acesso ao Simples Nacional desde 2006.”

Total - Os 45 municípios da área de atuação do Sebrae de Rio Preto já contabilizam 9.180 empreendedores individuais. O balanço é relativo ao início de março.

FIQUE POR DENTRO

O QUE É
 ■ A Lei Complementar nº 123 (ou Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), de 2006, foi sancionada pelo então presidente Luis Inácio Lula da Silva e instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

REGULAMENTAÇÃO
 ■ A lei precisa ser regulamentada pelos municípios para que micro e pequenas empresas gozem de todos os benefícios previstos também na esfera municipal

ONDE ELA JÁ RECEBEU IMPLEMENTAÇÕES NA REGIÃO

■ Adolfo	■ Itajobi	■ Novo	■ Potirendaba
■ Catanduva	■ José Bonifácio	■ Horizonte	■ Rio Preto
■ Guapiacu	■ Mendonça	■ Olimpia	■ Santa Adélia
■ Ibirá	■ Mirassol	■ Planalto	■ Tanabi

ONDE OBTER MAIS INFORMAÇÕES
Pessoalmente - Escritórios do Sebrae
 (Em Rio Preto - rua Presciliano Pinto 3184
 telefone 17 3222-2777)
Pela internet - <http://leigerai.sebraesp.com.br>

PRINCIPAIS EFEITOS DA LEI NA VIDA DAS MPES

Benefício previsto Integração dos órgãos municipais e unificação do processo de registro; criação de espaço físico para o atendimento aos empreendedores; definição de grau de risco para a emissão do alvará de funcionamento provisório	O que muda para o empresário Simplificação do registro de empresas; redução da burocracia e custo para formalização de uma pequena empresa; diminuição do tempo para constituição de uma microempresa; incentivo à formalização
Regulamentação do Empreendedor Individual (EI)	Segurança para desenvolver suas atividades de forma legal; cobertura previdenciária; linhas de crédito diferenciadas; possibilidade de emissão de nota fiscal; etc
Simples Nacional - Sistema Simplificado de Pagamento de Impostos	Simplificação e redução da carga tributária; respeito à capacidade e estrutura diferenciada de micro e pequena empresa; redução de custos e aumento da competitividade; quantidade maior de recursos para investir em sua atividade
Ampliação dos limites de faturamento para as microempresas e empresas de pequeno porte	Incentivo ao crescimento
Mercado de compras governamentais	Abre-se para as microempresas e empresas de pequeno porte o mercado de compras governamentais
Fiscalização orientadora	A fiscalização dos órgãos públicos deixa de ser punitiva e torna-se orientativa
Parcelamento dos débitos com o Simples Nacional	Possibilidade de manter os benefícios do Simples Nacional, reduzindo a carga tributária

Quer ler o jornal na íntegra? [Acesse aqui o Diário da Região Digital](#)